



## Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br  
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



### TERMO DE ADITAMENTO

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO – CIMASAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.025.957/0001-58 sito à Praça Getúlio Vargas, nº 60, CEP 37.517-000, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Exmo. Sr. ADILSON DOS SANTOS**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO – CIMASAS**, situado à Av. Dr. Jerson Dias, 500, bairro Estiva, Itajubá, MG, CNPJ nº 09.062.786/0001-46, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, **Exmo. Sr. RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o **Contrato nº 071/2024** para modificar as Cláusulas Segunda e Décima, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA**

A Cláusula terceira passará a ter a seguinte redação:

##### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância global correspondente à R\$273.238,67 (Duzentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) que serão gerenciados e distribuídos **MENSALMENTE** sob demanda do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único:** O valor estipulado nesta Cláusula será diluído de acordo com a demanda mensal do **CONTRATANTE**, que acompanhará a execução através de relatórios encaminhados pelo **CONTRATADO**, sendo do **CONTRATANTE** a responsabilidade exclusiva pelo controle de gastos mensais e globais deste **CONTRATO**.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA**

A Cláusula Décima passará a ter a seguinte redação:

##### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:**

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por um período de 12 (doze) meses, iniciando no dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (01/01/2026).



## **Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais**

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)  
[gabinete@mariadafe.mg.gov.br](mailto:gabinete@mariadafe.mg.gov.br)



### **CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três (02) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Maria da Fé, 10 de dezembro de 2025.

**ADILSON DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Maria da Fé

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**

Presidente - Consórcio CIMASAS

**VISTO PROJU:**